



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**TERMO ADITIVO Nº 003/2014 – Salog/Diadm/Funasa/Suest-RN.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM CONCRETO ARMADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS MUNICÍPIOS DE SERRA DE SÃO BENTO, CAICÓ, JARDIM DE PIRANHAS, SERRA NEGRA DO NORTE E TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN.**

**Processo nº 25255. 013.152/2013-34**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0011-98, neste ato representado pelo Superintendente Estadual do Rio Grande do Norte, Dr. ANTÔNIO BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.131.454-68, nomeado pela Portaria nº 424, de 22 de maio de 2012, publicado no DOU nº 99, do dia 23 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, do Estatuto da Fundação Nacional de Saúde, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DU do dia 20 de outubro de 2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDENGE - Edificações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.877.777/0001-40, estabelecida na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, na Av. Presidente Kennedy, 648, sala 105, Candeias, CEP: 54420-050, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. Edzard Barbosa Gomes, CPF nº 005.468.954-68, engenheiro civil, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 530.848, expedida pela SSP - PE, em conformidade com o Mandato de Procuração anexo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade RDC nº 02/2013, face do que dispõe a Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto





**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

no 2.271, de 7 de dezembro de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, resolvem Celebrar este Contrato, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31/03/2014, nos termos previsto em sua **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

1. O valor Global do contrato, após acrescido, é de R\$ 6.675.887,58 (Seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor Global do contrato vigente com acréscimo de 6,82% (Seis vírgula oitenta e dois por cento);

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14/10/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ 426.162,21 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 426.162,21 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2014NE800042, de 19/08/2014,

11

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

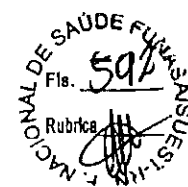
MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

BRANCO

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

devidamente apropriada no elemento de despesa 4490.51, vinculado à atividade MS01401, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente Estadual da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

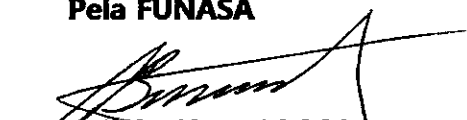
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Natal-RN, 14/10/2014

Pela FUNASA

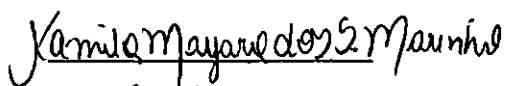
  
**ANTONIO BARBOSA**


Superintendente Estadual da Funasa/RN.

Pela CONTRATADA

  
**EDZARD BARBOSA GOMES**  
EDENGE - EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CPF nº 005.468.954-68

Testemunhas:

  
CPF: 011816674-37

  
CPF: 019.065.454-64